

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA – CAFED – 2025

ATA ORDINÁRIA Nº 2025/007 – CAFED – 2025

Realizada em 19 de agosto de 2025

1 **Às 14h00min local:** Via Plataforma Zoom. **ABERTURA:** O senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de
2 Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou
3 com a presença dos seguintes conselheiros: Klecyo Henryque Matos Barros, Jedson dos Santos Ferreira, Jonas Aguiar de
4 Meneses, Nubia Regina Coelho Sousa, Vanessa Monteles de Matos, André Luis Maia Santos Silva e Thales Silva Ribeiro.
5 **AUSÊNCIAS:** Livia Alves Bezerra de Castro. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Livia Alves Bezerra de Castro.
6 **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava o gerente de fiscalização, Fernando Henrique Ferreira Freitas. **1º**
7 **ORDEM – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS CONSELHEIROS RELATORES: Processos distribuídos ao**
8 **conselheiro KLÉCYO HENRYQUE MATOS BARROS: 01) Processo nº 2025/000037 – [REDACTED]**
9 **[REDACTED]** Instaurado por infração ao art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º,
10 parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023, por exercer atividade privativa de profissional da contabilidade sem possuir
11 registro profissional em CRC. **02) Processo nº 2025/000043 – [REDACTED]**
12 **[REDACTED]**. Instaurado por infração ao arts. 25 e 27, alínea "c" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "w" do CEPC (NBC
13 PG 01), por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado.
14 **03) Processo nº 2025/000045 - [REDACTED]** Instaurado por infração
15 à alínea "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Itens 4, alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01), por
16 praticar atos irregulares no exercício profissional. **04) Processo nº 2025/000058 - [REDACTED]**,
17 **[REDACTED]**. Instaurado por infração ao art. 14 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e
18 com o § 2º do art. 3º e art. 13 da Res. CFC n.º 1.707/2023, por prestar serviços contábeis sem proceder a transferência de
19 seu registro profissional para o Conselho Regional de Contabilidade do novo domicílio profissional. **Processos distribuídos**
20 **ao conselheiro JEDSON DOS SANTOS FERREIRA: 01) Processo nº 2025/000036 - [REDACTED]**
21 **[REDACTED]**. Instaurado por infração às alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens
22 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020, por
23 firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) sem base em documentação hábil e legal. **02)**
24 **Processo nº 2025/000040 - [REDACTED]** Instaurado por
25 infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por
26 explorar atividades de contabilidade sem possuir registro em CRC. **03) Processo nº 2025/000041 - [REDACTED]**
27 **[REDACTED]** Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c
28 com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por manter organização contábil sem registro em
29 CRC. **Processos distribuídos ao conselheiro JONAS AGUIAR DE MENESES: 01) Processo nº 2025/000049 - [REDACTED]**
30 **[REDACTED]** Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º
31 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por manter organização contábil
32 sem registro em CRC. **02) Processo nº 2025/000050 - [REDACTED]**
33 Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5,
34 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por manter organização contábil sem registro em CRC. **03) Processo nº 2025/000044 -**
35 **[REDACTED]** Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com
36 a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por explorar atividades de contabilidade sem possuir
37 registro em CRC. **04) Processo nº 2025/000046 - [REDACTED]**. Instaurado por infração
38 ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC
39 PG 01), por manter organização contábil sem registro em CRC. **Processos distribuídos à conselheira NUBIA REGINA**
40 **COELHO SOUSA: 01) Processo nº 2025/000029 - [REDACTED]** Instaurado por
41 infração às alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas
42 "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020, por firmar Declaração
43 Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) sem base em documentação hábil e legal. **02) Processo nº**
44 **2025/000051 - [REDACTED]** Instaurado por infração ao art.

45 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por explorar atividades
46 de contabilidade sem possuir registro em CRC. **03) Processo n.º 2025/000052 - [REDACTED]**
47 [REDACTED]. Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º
48 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por manter organização contábil sem registro em CRC. **04)**
49 **Processo n.º 2025/000063 - [REDACTED]** Instaurado por infração ao art. 14 do DL
50 n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com o § 2º do art. 3º e art. 13 da Res. CFC n.º 1.707/2023,
51 por prestar serviços contábeis sem proceder a transferência de seu registro profissional para o Conselho Regional de
52 Contabilidade do novo domicílio profissional. **Processos distribuídos à conselheira VANESSA MONTELES DE MATOS:**
53 **01) Processo n.º 2025/000056 - [REDACTED]** Instaurado por infração ao
54 art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG
55 01), por manter organização contábil sem registro em CRC. **02) Processo n.º 2025/000057 - [REDACTED]**
56 [REDACTED]. Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º
57 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por manter organização contábil sem registro em CRC. **03)**
58 **Processo n.º 2025/000059 - [REDACTED]**. Instaurado por infração ao art.
59 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por explorar atividades
60 contábeis sem registro cadastral no CRC. **04) Processo n.º 2024/000108 - [REDACTED]**
61 [REDACTED]. Instaurado por infração à Alínea "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Itens 4, alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i"
62 e "k" do CEPC (NBC PG 01), por praticar atos irregulares no exercício profissional. **Processos distribuídos ao conselheiro**
63 **ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA: 01) Processo n.º 2025/000054 - [REDACTED]**
64 [REDACTED]. Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c
65 Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por manter organização contábil sem registro em CRC. **02) Processo n.º**
66 **2025/000055 - [REDACTED]** Instaurado por infração ao
67 art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por explorar atividades
68 de contabilidade sem possuir registro em CRC. **03) Processo n.º 2025/000069 - [REDACTED]**
69 [REDACTED]. Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946 e com art. 6º, § 1º, e art. 21
70 da Res. CFC 1.708/2023, por manter em funcionamento organização contábil sem averbação da alteração cadastral em
71 CRC. **04) Processo n.º 2025/000070 - [REDACTED]** Instaurado por infração
72 ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, com Item 4, alínea "p" do CEPC (NBC PG 01), com art. 6º, § 1º, e art. 21 da Res. CFC n.º
73 1.708/2023, por responder por organização contábil sem averbação da alteração cadastral em CRC. **Processos**
74 **distribuídos ao conselheiro THALES SILVA RIBEIRO: 01) Processo n.º 2025/000042 - [REDACTED]**
75 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do
76 CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023, por responder pela exploração de atividades privativas de
77 profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional, ao participar como sócia de organização contábil. **02)**
78 **Processo n.º 2025/000060 - [REDACTED]** Instaurado
79 por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do
80 CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica mantendo organização contábil sem registro cadastral em CRC. **03)**
81 **Processo n.º 2025/000065 - [REDACTED]** Instaurado por infração ao art. 15 do
82 DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por explorar atividades contábeis
83 sem registro cadastral em CRC. **04) Processo n.º 2025/000066 - [REDACTED]**
84 Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5,
85 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica mantendo organização contábil sem registro cadastral
86 em CRC. **2º ORDEM – DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Dos relatos do conselheiro KLÉCYO HENRYQUE**
87 **MATOS BARROS: 01) Processo n.º 2025/000032 - [REDACTED]** Instaurado
88 por infração ao art. 20 do DL n.º 9.295/1946 c/c Item 5, alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 18, 22, 23 da
89 Res. CFC n.º 1.707/2023, por exercer atividade profissional em organização contábil estando com o registro profissional
90 baixado. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e
91 penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "b" e "g" do art. 27
92 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º
93 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **02) Processo n.º**
94 **2025/000033 - [REDACTED]**. Instaurado por infração à alínea "c" do art. 27 do

95 DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4, alínea "a", e 5, alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), por facilitar o exercício da profissão a
96 profissional impedido (registro baixado). Parecer no sentido de arquivamento com fulcro no art. 44, inciso I, da Resolução
97 CFC n.º 1.603/2020. Aprovado por unanimidade. **03) Processo n.º 2025/000034 - [REDACTED]**
98 [REDACTED]. Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula CFC n.º
99 14, por deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis funcionários com registro profissional
100 baixado no CRC. Parecer no sentido de arquivamento com fulcro no art. 44, inciso I, da Resolução CFC n.º 1.603/2020.
101 Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA: 01) Processo n.º**
102 **2025/000022 - [REDACTED]** Instaurado por infração ao art. 15
103 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por explorar atividades
104 contábeis sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 1.174,00 (hum
105 mil, cento e setenta e quatro reais). Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alínea "b" do art. 27 do DL n.º
106 9.295/1946, com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente.
107 Aprovado por unanimidade. **02) Processo n.º 2025/000023 - [REDACTED]**
108 [REDACTED]. Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c
109 Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral
110 em CRC. E por infração ao art. 26 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c §1º do art. 3º da
111 Res. CFC n.º 1.640/2021 e c/c art. 10, seus incisos, e §§ 1º ao 4º da Res. CFC n.º 1.707/2023, por exercer função privativa
112 de Contador com registro de Técnico em Contabilidade. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$
113 1.174,00 (hum mil, cento e setenta e quatro reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista nos
114 seguintes dispositivos legais: Alíneas "a" ou "b" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c"
115 do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades
116 vigente. Aprovado por unanimidade. **03) Processo n.º 2025/000039 - [REDACTED]**
117 Instaurado por infração às alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea
118 "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020, por firmar
119 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) sem base em documentação hábil e legal. Parecer no
120 sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais) e penalidade ética
121 de censura pública. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "c" e "g" ou "d" e "g" do art. 27 do DL n.º
122 9.295/1946, c/c art. 5º da Res. CFC n.º 1.592/2020 e Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º dos
123 arts. 56 e art. 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por
124 unanimidade. **Dos relatos do conselheiro JEDSON DOS SANTOS FERREIRA: 01) Processo n.º 2025/000031 - [REDACTED]**
125 [REDACTED] Instaurado por infração às alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946,
126 c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º
127 da Res. CFC n.º 1.592/2020, por firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) sem base em
128 documentação hábil e legal. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos
129 e trinta e cinco reais) e penalidade ética de censura pública. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas
130 "c" e "g" ou "d" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c art. 5º da Res. CFC n.º 1.592/2020 e Item 20, alíneas "a" ou "b" ou
131 "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º dos arts. 56 e art. 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas
132 e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **02) Processo n.º 2025/000035 - [REDACTED]**
133 [REDACTED]. Instaurado por infração às alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com
134 itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020, por
135 firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) sem base em documentação hábil e legal. Parecer
136 no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 1.115,30 (hum mil, cento e quinze reais e trinta centavos) e
137 penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "c" e "g" ou "d" e
138 "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c art. 5º da Res. CFC n.º 1.592/2020 e Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC
139 (NBC PG 01), c/c § 3º dos arts. 56 e art. 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades
140 vigente. Aprovado por unanimidade. **03) Processo n.º 2025/000038 - [REDACTED]**
141 Instaurado por infração às alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea
142 "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020, por firmar
143 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) sem base em documentação hábil e legal. Parecer no
144 sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos) e penalidade

145 ética de advertência reservada. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "c" e "g" ou "d" e "g" do art.
146 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c art. 5º da Res. CFC n.º 1.592/2020 e Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01),
147 c/c § 3º dos arts. 56 e art. 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado
149 por unanimidade. **Dos relatos da conselheira NUBIA REGINA COELHO SOUSA: 01) Processo nº 2025/000012 -** [REDACTED]
150 [REDACTED]. Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º
151 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por explorar atividades contábeis sem
152 registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 1.174,00 (hum mil, cento e
153 setenta e quatro reais). Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alínea "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946,
154 com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por
155 unanimidade. **02) Processo nº 2025/000013 -** [REDACTED]. Instaurado por
156 infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC
157 (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido
158 da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e penalidade ética de advertência
159 reservada. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "a" ou "b" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c
160 Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC
161 de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos da conselheira LÍVIA ALVES BEZERRA**
162 **DE CASTRO: 01) Processo nº 2025/000010 -** [REDACTED]
163 Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º
164 1.708/2023, por explorar atividades contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido
165 da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 1.174,00 (hum mil, cento e setenta e quatro reais). Penalidade prevista nos
166 seguintes dispositivos legais: Alínea "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e
167 com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2025/000011 -** [REDACTED]
168 [REDACTED]. Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
169 n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades contábeis
170 em organização contábil sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$
171 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista nos seguintes
172 dispositivos legais: Alíneas "a" ou "b" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC
173 (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente.
174 Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2025/000030 -** [REDACTED] Instaurado
175 por infração às alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas
176 "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020, por firmar Declaração
177 Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) sem base em documentação hábil e legal. Parecer no sentido da
178 aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais) e penalidade ética de censura
179 pública. Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alíneas "c" e "g" ou "d" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946,
180 c/c art. 5º da Res. CFC n.º 1.592/2020 e Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º dos arts. 56 e art.
181 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **Dos**
182 **relatos do conselheiro JONATAS EDUARDO BASTOS SILVA JUNIOR: 01) Processo nº 2025/000025 -** [REDACTED]
183 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei
184 n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023, por explorar atividades contábeis sem registro cadastral em
185 CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 1.174,00 (hum mil, cento e setenta e quatro reais).
186 Penalidade prevista nos seguintes dispositivos legais: Alínea "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, com arts. 56 e 57, da Res.
187 CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº**
188 **2025/000026 -** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28,
189 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades
190 contábeis em organização contábil sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar
191 de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista nos
192 seguintes dispositivos legais: Alíneas "a" ou "b" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c"
193 do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades
194 vigente. Aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-
Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim encerrou a sessão às 15h00min. A presente



195 ata foi redigida por mim, Fernando Henrique Ferreira Freitas, Gerente de Fiscalização, que a assino após sua aprovação,
196 juntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara e com os demais Conselheiros presentes.

197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234

KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA

JEDSON DOS SANTOS FERREIRA

NUBIA REGINA COELHO SOUSA

THALES SILVA RIBEIRO

VANESSA MONTELES DE MATOS

JONAS AGUIAR DE MENESES

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FREITAS
Gerente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Será referendada em reunião Plenária.